



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Victor Graeff RS

Secretaria Municipal de Agricultura

Objeto da contratação: Aquisição de 84 sacas de 50 kg de ureia, fórmula 45.00.00.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a aquisição de 84 sacas de 50 kg de ureia 45.00.00 para atender a 14 famílias de agricultores no regime da Agricultura Familiar, conforme Termo de Convênio FPE N.º 1.503/2022 celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Victor Graeff RS. A aquisição se deve em virtude de sobra de recursos do convenio.

A aquisição é necessária para melhorar a produção agrícola, apoiar os produtores locais e fortalecer a economia e a segurança alimentar.

Este projeto justifica-se, devido ao significativo impacto social e econômico para o município.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Victor Graeff RS, Projeto 1094 – Dotação 33.90.30.00 Valor de 8.136,00 (oito mil, cento e trinta e seis reais), estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

O Município possui a sua base da economia na agricultura, sendo que a grande maioria das famílias que vivem no meio rural, cerca de 80% são pequenos produtores que produzem feijão, milho, soja, trigo, pastagens para a atividade leiteira, frutas e hortaliças, sendo que os mesmos necessitam de apoio para fortalecer a suas atividades, garantindo renda e melhor qualidade de vida no campo, além do aumento na produção de alimentos.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os bens têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de



MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os critérios de qualificação técnica do bem objeto da contratação seguem especificações descritas abaixo:

84 sacas de 50 kg de uréia, fórmula 45.00.00

Características:

Composição: 45% de Nitrogênio (N)

Forma: granulada

O local de entrega será na Secretaria Municipal da Agricultura, Rua 23 de Outubro, 190, centro, Victor Graeff, no horário das 8:00 horas as 10:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

O bem poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes na proposta, devendo ser substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o Termo de Convênio FPE N.º 1503/2022 celebrado entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o Município de Victor Graeff. Neste sentido, segue memória de cálculo:

ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
UREIA 45.00.00	Sacas de 50 Kg	84 sacas

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de uma empresa fornecedora de insumos agrícolas, que ofereçam soluções integradas ao agronegócio com produtos e serviços de excelência.





MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



No mercado dispõe-se de diversas opções de fertilizantes nitrogenados, no entanto optou-se pelo fertilizante mais concentrado, menor custo, fácil de manusear e com grande eficiência.

Neste sentido, foram obtidas por meio de pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas), efetuadas com base no Decreto Municipal n.º 068/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Victor Graeff RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 154,33 (cento e cinquenta e quatro reais e trinta e três centavos) a saca de ureia de 50 kgs.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 068/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Victor Graeff/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

A presente pesquisa que estimou o valor da contratação foi fundamentada em três entes públicos que adquiriram o mesmo bem objeto dessa contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de 84 sacas de 50 kg de Ureia 45.00.00, com critério de julgamento pelo menor preço.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.





Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal da Agricultura indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c)** designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d)** elaboração de minuta do contrato;
- e)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g)** publicação e divulgação do edital e anexos;
- h)** resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;





MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Para o objeto em estudo, os impactos ambientais podem ser considerados insignificantes, considerando que os resultados da aplicação serão de melhorias de planta e solo.

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Victor Graeff/RS, 05 de março de 2026.

Luís Henrique Fischer
Chefe de Departamento

Daiane Seibt
Secretária Municipal da Agricultura





MUNICÍPIO DE VICTOR GRAEFF
CNPJ: 87.613.485/0001-77
Av. João Amann, 690, CEP: 99350-000
Fone: (54) 3338-1244
www.victorgraeff.rs.gov.br



VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/20___

LAIRTON ANDRÉ KOECHE
PREFEITO MUNICIPAL

